

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-004FME

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE PORTAL DO ALUNO INTEGRANDO SEMEC/ESCOLAS, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS GERENCIAIS DENOMINADO GESTOR ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA

CONTRATADA: J MC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20210025

### SINTESE DO CASO

Foi encaminhado para esta assessoria, consulta sobre a possibilidade de celebração do 6º termo aditivo do contrato Nº 20210025, visando reequilíbrio solicitado pela empresa contratada J MC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

O pedido apresentado pela contratada, foi bem fundamentado e instrumentalizado com planilha indicando os itens e percentuais que intenciona reequilíbrio utilizando o índice contratual de reajuste. o que fundamentou nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Este é o breve relatório.

### DO EXAME

Inicialmente, recordemos o que se encontra grafado no dispositivo evocado:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

O contrato celebrado indica como índice de referência o IPCA. E, neste espeque, a análise realizada, a gestão aquiesceu com a seguinte correção:

JMC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA							
Data	Processo	item	Preço anterior	Preço atual	Porcentagem real IPCA	somatório % real	Situação
10/03	6/2021-004 FME	SOFTWARE ON-LINE GESTOR ESCOLAR	R\$ 6.531,25	R\$ 6.838,65	4,706650%	R\$ 6.838,65	AUMENTO

Em análise ao caso vertente, verifica-se que o contrato possui índice de referência e que o caso concreto, tão somente o aplicou no pedido tabulado.

*Ex positis*, esta assessoria manifesta-se favoravelmente pelo TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20210025 decorrente do processo 6/2021-004FME. Tudo, alicerçado no que dispõe o diploma legal invocado ao norte.

É como opinamos, *smj*.

Tucumã-PA, em 10 de março de 2025.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561  
Assessor Jurídico